

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho — Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborecimento, com recurso a espécies florestais, no território continental

Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho — Proteção do sobreiro e da azinheira.

Decreto n.º 44623 de 10/10/1962 — Regime que regula o exercício da Pesca

Portaria n.º 247/2001 de 22 de março — definição das condições e os termos em que os terrenos sujeitos a pastoreio ordenado podem ser considerados aparcamentos de gado e consequentemente autorizada a colocação de sinalização indicativa da proibição do exercício da caça nos mesmos

Portaria n.º 465/2001 de 8 de maio — definição das condições de autorização de instalação de Campos de treino de caça

Portaria n.º 1103/2000 de 23 de novembro — Definição dos modelos e as condições de colocação das tabuletas e sinais a utilizar na delimitação dos aparcamentos de gado, das áreas de refúgio, campos de treino de caça, zonas de caça e de áreas sujeitas ao direito à não caça.

Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro — Regulamenta a Lei n.º 173/99, de 21 de setembro — Lei de Bases Gerais da Caça

Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio — define prazos e estabelece normas nos acordos a estabelecer nas concessões de caça

Portaria n.º 142/2015 — Estabelece o calendário venatório atualmente em vigor

Portaria n.º 133/2011 de 4 de abril — aprova o regulamento para o funcionamento das Zonas de Caça Municipais.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os

meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em “Procedimentos Concurrais”.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Sofia Gonçalves Sousa (Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Centro)

Vogais efetivos: Lic. Margarida Isabel Cunha Vilar Guedes (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Centro)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes: Lic. Patricia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208906375

Aviso n.º 10029/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na

Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Av. da república, n.º 16, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Conceção e coordenação de planos de intervenção contra agentes bióticos:

Planeamento, controlo e relato da execução de planos de intervenção dirigidos ao controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP) com enquadramento no Plano de Ação Nacional para Controlo do NMP (PANCNMP);

Apoio à preparação e revisão de normativos relacionados com medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do NMP, de medidas regulamentares e de notificações públicas (editais) e divulgação do ato de notificação.

Colaboração a implementação das ações de prospeção e inventariação de agentes bióticos nocivos:

Revisão dos manuais de procedimentos internos estabelecidos para a prospeção nacional de agentes bióticos nocivos e instalação de armadilhas para controlo de agentes bióticos de declínio em povoamentos de resinosas e apoio à produção de outros manuais no mesmo âmbito;

Apoio à coordenação das atividades de prospeção e amostragem em articulação com os planos anuais de prospeção e inventariação de agentes bióticos nocivos; formação nesta matéria a elementos do ICNF.

Análise e acompanhamento da execução de projetos de controlo de agentes bióticos nocivos:

Produção de pontos de situação relativos à execução das ações de controlo de pragas e doenças e avaliação dos resultados e do desenvolvimento dos projetos;

Preparação de dados, análise e relatos diversos para preparação de auditorias nacionais ou da União Europeia (Direção-Geral da Saúde e dos Consumidores e Serviço Alimentar e Veterinário da Comissão Europeia) e articulação com a autoridade fitossanitária nacional;

Apoio à preparação de resposta escrita, no âmbito do PANCNMP, a interpelações diversas da União Europeia, a bancadas parlamentares e a outras entidades públicas e privadas;

Participação de ações de sensibilização e divulgação das promovidas ou participadas pelo ICNF e apoio à coordenação e preparação de outras.

Realizar estudos de avaliação de risco para os sistemas e ecossistemas florestais de agentes bióticos nocivos e estabelecer os respetivos mecanismos de monitorização, prevenção e controlo.

Produção de informação geográfica e alfanumérica:

Aplicação dos Sistemas de Informação Geográficos com vista à criação de informação geográfica, análises espaciais, apuramento de informação alfanumérica e produção outputs estatísticos e cartográficos;

Produção de cartografia, nomeadamente de mapas de dispersão de agentes bióticos, mapas temáticos de natureza diversa e mapas para suporte a trabalhos de campo.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia Florestal

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

b) Conhecimentos de Inspeção Fitossanitária na área florestal;

c) Conhecimentos e formação específica em Sistemas de Informação Geográfica;

d) Domínio escrito e falado da língua inglesa.

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Tolerância à pressão e contrariedades;

d) Análise da informação e sentido crítico;

e) Comunicação;

f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em “Recursos Humanos”, “Procedimentos Concursais”.

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

- a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
- b) Contrato de trabalho em funções públicas;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Regime Fitossanitário Nacional e Comunitário;
- e) Programa Operacional de Sanidade Florestal;
- f) Prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;
- g) Monitorização e prospeção de pragas florestais;
- h) Plano de Ação Nacional para Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*);
- i) Plano de Ação para prospeção e erradicação do fungo *Gibberella circinata*/*Fusarium circinatum* (Cancro-resinoso-do-pinheiro);
- j) Plano de Ação Nacional para o controlo da vespa-das-galhas-do-castanheiro (*Dryocosmus kuriphilus*);
- k) Plano de Contingência do fungo *Hymenoscyphus pseudoalbidus*/*Chalara fraxinea* (murchidão-do-freixo);
- l) Plano de Contingência do inseto *Anoplophora chinensis*;

m) Plano de Controlo para o inseto gorgulho-do-eucalipto (*Gonipterus platensis*);

n) Gestão de projetos de prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;

o) Desenvolvimento de Projetos em SIG;

p) Avaliação e análises de risco relacionadas com a introdução e dispersão de agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;

q) Mecanismos de apoio financeiro, Comunitários e Nacionais, para prossecução de ações de prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro. D.R. n.º 24/2015, Série I, 1.º Suplemento — Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro, e revoga esta RCM n.º 114/2006;

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto. D.R. n.º 190, Série I — Lei de Bases da Política Florestal (LBPF);

Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 243/2009 de 17 de setembro, com última alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 170/2014 de 7 de novembro;

Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 95/2012, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do Nemátodo da madeira do pinheiro;

Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da Operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», da Ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020);

Diretiva INSPIRE — Diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007 — estabelece a criação da Infraestrutura Europeia de Informação Geográfica;

Forest Context and Policies in Portugal — Present and Future Challenges. 2014. Fernando Reboredo (Ed.) Word Press 19;

Regulamento (UE) n.º 652/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, que estabelece disposições para a gestão das despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal;

Diretiva 2000/29/CE do Conselho, de 8 de maio de 2000, relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade;

Decisão da Comissão (2007/433/CE), de 18 de junho de 2007, relativa a medidas de emergência provisórias contra a introdução e a propagação na Comunidade de *Gibberella circinata* Nirenberg & O'Donnell;

Decisão de Execução da Comissão 2012/535/UE, de 26 de setembro, alterada pela Decisão de Execução (UE) n.º 2015/226, da Comissão, de 11 de fevereiro de 2015, relativa a medidas de emergência contra a

propagação na União Europeia de *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle *et al.* (nemátodo da madeira do pinheiro — NMP);

Decisão de Execução da Comissão 2014/690/UE, de 30 de setembro de 2014, relativa a medidas de emergência provisórias contra a introdução e propagação na Comunidade do *Dryocosmus kuriphilus*;

Decisão de Execução da Comissão 2014/356/UE, de 12 de junho de 2014, que altera a Decisão de Execução 2012/138/UE, de 1 de março de 2012, relativa às condições aplicáveis à introdução e circulação na União Europeia de vegetais especificados, a fim de impedir a introdução e a propagação de *Anoplophora chinensis*;

Programa Operacional de Sanidade Florestal (*in* www.icnf.pt);

Plano de Ação Nacional para Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*) (*in* www.icnf.pt);

Plano de Ação para prospeção e erradicação do fungo *Gibberella circinata*/*Fusarium circinatum* (Cancro-resinoso-do-pinheiro) (*in* www.icnf.pt);

Plano de Ação Nacional para o controlo da vespa-das-galhas-do-castanheiro (*Dryocosmus kuriphilus*) (*in* www.icnf.pt);

Plano de Contingência do fungo *Hymenoscyphus pseudoalbidus*/*Chalara fraxinea* (murchidão-do-freixo) (*in* www.icnf.pt);

Plano de Contingência do inseto *Anoplophora chinensis* (*in* www.icnf.pt);

Plano de Controlo para o inseto gorgulho-do-eucalipto (*Gonipterus platensis*) (*in* www.icnf.pt);

Cosme, A., 2012. Projeto em Sistemas de Informação Geográfica. Lidel. 384 p.;

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compro-

misso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em “Procedimentos Concursais”.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente:

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido).

Vogais efetivos:

Lic. Rui Manuel Lopes Cunha Almeida (Chefe de Divisão de Defesa da Floresta e Valorização de Áreas Públicas).

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos).

Vogais suplentes:

Mestre Dina Maria Santos Ribeiro (Mestrado)

Lic. Maria das Neves Farinha (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208906383

Aviso n.º 10030/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo